



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 114/ 2018

Em, 06 de junho de 2018.

OBRIGA TODAS AS CRECHES MUNICIPAIS A MANTEREM, EM SUA MERENDA, ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADA E ADEQUADA AOS ALUNOS PORTADORES DE DIABETES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- Todas as Creches Municipais ficam obrigadas a manterem em sua merenda escolar, alimentação diferenciada e adequada aos portadores de diabetes.

Art. 2º- O Conselho Municipal de Educação ficará encarregado de fiscalizar a observância do disposto na presente Lei.

Art. 3º - O serviço de nutrição diferenciada observará a orientação dietética encaminhada pelo médico de cada criança.

Art. 4º- O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 06 de junho 2018.

LETICIA DOS SANTOS JOTTA
Vereadora – Autora

JUSTIFICATIVA:

A alimentação das crianças deve ter atenção especial, pois é na infância que os hábitos alimentares são adquiridos e tendem a ser mantidos na vida adulta. Da mesma forma que uma má alimentação pode acarretar problemas de saúde imediatos, uma alimentação adequada, desde a infância, pode prevenir diversas doenças crônicas futuras.

A alimentação das crianças diabéticas, assim como dos adultos portadores da doença, precisam ser adequadas de acordo com o hábito alimentar, a atividade física praticada e o tipo de medicamento que utiliza. De acordo com a revista "Guia Alimentar Para O Diabético", o plano alimentar para a criança deve atender as necessidades individuais de calorias e nutrientes para garantir melhor o controle da glicemia e evitar as complicações que possam estar relacionadas à alimentação.

Quando o assunto é diabetes muitos pensam que é uma doença relacionada a idosos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Porém, segundo dados da Federação Internacional de Diabetes (FID), divulgado em 2014, cerca de 390 milhões de pessoas no mundo são diabéticas, sendo que 11,6 milhões são brasileiras, e desse número, 1 milhão são crianças. A cada ano, cerca de 79 mil crianças são diagnosticadas como diabéticas. No ambiente escolar, as crianças têm dificuldade de ter a mesma rotina dos outros alunos por conta do tratamento. A maior parte das crianças possui o tipo um da doença (DM1), que pode ser desenvolvida desde o primeiro ano de vida e é basicamente a incapacidade “natural” do pâncreas de produzir a insulina.

Pensando na qualidade da alimentação oferecida para as crianças diabéticas que frequentam a rede pública de ensino.

Posto isto, conclamamos os nobres Vereadores a agraciarem apoio ao Projeto de Lei apresentado.

Sala de Sessões, 06 de junho 2018.

LETICIA DOS SANTOS JOTTA
Vereadora – Autora